

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Ofício “S” nº 50, de 2011, do Senador Flexa Ribeiro, que *informa a realização, pelo Parlamento Latino-Americano, na cidade de Oranjestad, Aruba, de reuniões das seguintes comissões: Comissão de Equidade de Gênero, Infância e Juventude; Comissão de Assuntos Trabalhistas, Previsão Social e Assuntos Jurídicos; Comissão de Assuntos Políticos, Municipais e da Integração; e Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional, nos dias 22 e 23 de setembro de 2011.*

RELATOR: Senador GIM ARGELLO

RELATOR “Ad hoc”: Senador BLAIRO MAGGI

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional examina o Ofício “S” nº 50, de 2011, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, que informa a realização, pelo Parlamento Latino-Americano, na cidade de Oranjestad, Aruba, de reuniões das seguintes comissões: Comissão de Equidade de Gênero, Infância e Juventude; Comissão de Assuntos Trabalhistas, Previsão Social e Assuntos Jurídicos; Comissão de Assuntos Políticos, Municipais e da Integração e Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional, nos dias 22 e 23 de setembro de 2011.

O ofício em exame se faz acompanhar de ofício da Deputada Daisy Tourné, Secretária de Comissões do Parlamento Latino-Americano, datado de 18 de julho do corrente ano, dirigido ao Presidente do Senado Federal brasileiro, Senador José Sarney, o qual informa da realização das reuniões e solicita a convocação da representação parlamentar brasileira correspondente a cada reunião. Constanham ainda ofícios da mesma parlamentar e no mesmo teor, endereçados ao Vice-Presidente brasileiro do Parlamento Latino-Americano e Presidente do Grupo Brasileiro no

Parlamento Latino-Americano, Senador Flexa Ribeiro, e ao Senador Eduardo Suplicy. O convite enviado ao Senador Eduardo Suplicy refere-se à participação de Sua Excelência na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional do Parlamento Latino-Americano, ocasião em que a Comissão analisará documento-base com o fim de elaborar um Projeto de Lei Modelo de Renda Básica, inspirado pela apresentação realizada por aquele Senador em reunião realizada em Caracas, Venezuela. Em anexo, consta a agenda da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional. Para essa reunião foi convidado também o Senador Cícero Lucena, conforme ofício da Deputada Daisy Tourné de 11 de agosto de 2011. Também figura, no processado, convite enviado à Senadora Vanessa Grazziotin em 4 de agosto passado, também pela Secretaria de Comissões do Parlamento Latino-Americano, para a reunião, nas mesmas datas, da Comissão de Assuntos Laborais, Prevenção Social e Assuntos Jurídicos, acompanhado da respectiva agenda.

Encaminhado à Mesa Diretora, o Ofício em pauta foi distribuído a esse colegiado para exame, nos termos do art. 40, § 4º, do Regimento Interno. Coube a mim a elaboração de parecer, conforme distribuição feita pelo Presidente desta Comissão, em 18 de agosto de 2011.

II – ANÁLISE

O Parlamento Latino-Americano (Parlatino), foi criado em 1964, na esteira do estabelecimento de um organismo para a integração econômica da América Latina, a ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio), cujo tratado constitutivo fora assinado em 1960.

Por ocasião de uma reunião de parlamentares latino-americanos, realizada em Lima em 10 de outubro de 1964, decidiu-se criar um “Parlamento Latino-Americano”. Aprovado o seu estatuto original em 1965, este organismo passou a existir de forma não-institucionalizada, realizando reuniões e até mesmo assembleias conjuntas com o Parlamento Europeu. Com a evolução do processo de redemocratização da região, ganhou ímpeto a ideia de institucionalização do Parlamento Latino-Americano, particularmente a partir da constituição, em 1986, do chamado Grupo dos Oito, reunindo Argentina, Brasil, Colômbia, México, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela.

Com este propósito, os governos latino-americanos convocaram a “Reunião Conjunta do Parlamento Latino-Americano com os Delegados das Chancelarias da América Latina”, que se realizou em Cartagena das Índias, Colômbia, de 27 a 29 de setembro de 1987. Concluído o processo negociador, o Tratado de Institucionalização do Parlamento Latino-Americano foi finalmente assinado, em Reunião de Plenipotenciários realizada em Lima, Peru, nos dias 16 e 17 de novembro de 1987. Posteriormente, em 8 de julho de 1988, assinou-se um Acordo de Sede entre o Governo brasileiro e o Parlamento Latino-Americano, que fixou a sede do Parlatino na cidade de São Paulo, mais tarde transferida para a cidade do Panamá, em virtude de Acordo de Sede firmado com o Governo panamenho em 27 de agosto de 2007.

Integram o Parlamento Latino-Americano os Congressos e Assembleias Legislativas, desde que democraticamente constituídos, dos seguintes países: Antilhas Holandesas, Argentina, Aruba, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Uruguai e Venezuela.

Tem como propósitos, entre outros: promover a integração econômica, social, cultural e política dos países latino-americanos; defender a plena vigência da liberdade, da independência econômica e da democracia nestes países; estudar, debater e formular políticas para a solução dos problemas econômicos, sociais, políticos e culturais da região; e difundir a atividade legislativa dos parlamentos membros.

No cenário de globalização e conformação de agrupamentos econômicos em que vivemos, a influência dos parlamentos nas relações internacionais tende a ampliar-se, em razão da crescente participação de legisladores em organizações parlamentares de âmbito regional e internacional.

Cumpre lembrar que a Constituição Federal consagra, entre os princípios a reger as relações internacionais do Brasil, a busca da “integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações” (art. 4º, parágrafo único).

Assim sendo, a solicitação que ora se examina não esbarra em quaisquer óbices quanto à sua juridicidade, regimentalidade e oportunidade.

Observe-se que, à diferença de outras instituições parlamentares transnacionais, o Parlamento Latino-Americano foi objeto de tratado internacional firmado pelos representantes plenipotenciários dos países membros, configurando, assim, organização constituída de acordo com as normas do direito internacional.

A ativa participação de membros do Senado Federal em tal foro propicia-lhes a oportunidade de praticarem a chamada “diplomacia parlamentar”, contribuindo, por meio do mútuo conhecimento das respectivas realidades nacionais, para a aproximação entre os países latino-americanos com vistas à troca de experiências e à adoção de políticas regionais, a exemplo do Projeto de Lei Modelo de Renda Básica, que consta da pauta da Comissão de Assuntos Econômicos, Dívida Social e Desenvolvimento Regional.

É importante observar, ademais, que o Congresso Nacional, na condição da instituição parlamentar latino-americana detentora das mais avançadas tecnologias em matéria de informática e de comunicação, muito poderá contribuir para o aperfeiçoamento das instituições da democracia representativa em outros países do continente, por meio de projetos de cooperação técnica e do compartilhamento de experiências voltadas à transparência.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do pedido contido no Ofício “S” nº 50, de 2011.

Sala da Comissão, em 15 de setembro de 2011

Senador **Fernando Collor**, Presidente

Senador **Blairo Maggi**, Relator “ad hoc”